



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PONTÃO

Av. Júlio de Maíhos, 1613 – Pontão (RS) CEP 99.190-000 – Fone 54-3308-1900

**DECRETO Nº 1236/2014**

**Pontão (RS), 20 de outubro de 2014.**

**Institui o turno único de trabalho no serviço público municipal e dá outras providências.**

**Nelson José Grasselli**, Prefeito Municipal de Pontão (RS) no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo art.62 Lei orgânica Municipal.

**Considerando** que a adoção do turno único de trabalho para os serviços administrativos da Prefeitura Municipal contribuirá para a redução do custeio da máquina pública.

**Considerando** também que a Administração tem o dever de buscar todos os mecanismos ao seu alcance para maximizar os recursos públicos.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - O funcionamento dos serviços públicos municipais, de caráter administrativo, setor de obras e agricultura, será de 30 (trinta) horas semanais;

**Art. 2º** - As 30 (trinta) horas semanais de trabalho a que se refere o artigo anterior serão cumpridas em turno único, das 07:00 às 13:00 horas, durante 5 (cinco) dias da semana, de segunda à sexta-feira;

Parágrafo único – Os Secretários do Município, Chefe de gabinete e Prefeito Municipal, poderão, eventualmente, designar servidores para a execução de serviços internos de apoio técnico e administrativo, em regime diverso do indicado no caput deste artigo.

**Art. 3º** - Não se aplica o disposto nos artigos antecedentes aos serviços e atividades que por sua natureza demandem atendimento continuado (Saúde, Educação) ou mediante escalas de turnos sucessivos e regime de plantão com o cumprimento da carga horária estabelecida.

**Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,  
Aos 20 (vinte) dias do mês de outubro de 2014.**

**NELSON JOSÉ GRASSELI  
Prefeito Municipal**

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

**LUCIANE BEVILAQUA  
Secretária Municipal de Administração**